GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.		
Interessado: Diretor do CTPM II		Município: Distrito de Jaci-Paraná – Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Andreza Justina Dias		
Processo SEI n.º 0021.038144/2025-57	Parecer CEE/RO/CEB n.º 048/26	Aprovado: 15.06.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 64003/2025/PM-CTPMIIDIRETOR, protocolado neste CEE/RO em 08 de agosto de 2025, a Direção do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade II, distrito de Jaci-Paraná, solicitou Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, 4º e 5º ano, do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, 1º ao 3º ano, originando o Processo SEI n.º 0021.038144/2025-57.

O CTPM II, localizado na Rua Bem-Te-Vi, bairro Tabocas, no distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho, atua como Organização Policial Militar (OPM) e órgão de apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), funcionando como estabelecimento de ensino de Educação Básica, conforme previsto em seu Projeto Político Pedagógico. A instituição desenvolve suas atividades em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), mantenedora responsável pela definição das diretrizes educacionais em conjunto com a PMRO. Sua criação foi regulamentada pela Lei n.º 3.161, de 27 de agosto de 2013, que instituiu o estabelecimento de ensino com a finalidade de oferecer educação nos níveis fundamental e médio aos moradores do Distrito de Jaci Paraná.

Os últimos atos autorizativos do CTPM II, de Jaci-Paraná, junto a este Conselho, foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 078/17 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 463/17, esta última publicada em 15.12.2017, que concederam ao referido Colégio, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio regular.

Cumpre destacar que o ato em questão teve sua vigência prorrogada, em caráter excepcional, pela Resolução n.º 1.309/21-CEE/RO, pelo período de um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Ressalta-se que a instituição de ensino perdeu seu ato autorizativo, portanto a mesma entrou com pedido de Autorização de Funcionamento novamente.

Em atendimento à Resolução n.º 1206/16, Anexo II, foram encaminhados os documentos exigidos para subsidiar a análise do presente processo.

ANÁLISE DO MÉRITO

A análise do presente processo fundamentou-se no Anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, alterado pela Resolução n.º 1.317/21-CEE/RO, bem como nas informações constantes da Instrução Técnica elaborada pela Assessoria Técnica da GETEC/CEE/RO.

Para tanto, foram considerados os documentos acostados aos autos e a legislação educacional pertinente, especialmente a Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Lei n.º 13.722/18, as Resoluções n.º 1.314/21-CEE/RO, n.º 1.321/22-CEE/RO e n.º 1.326/22-CEE/RO, o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia, aprovado pelo Parecer n.º 001/22-CEE/RO, Anexo II-A da Resolução n.º 1.317/21-CEE/RO, Portaria n.º 1.328 de 29 de janeiro de 2025 e Portaria n.º 8.865, de 30 de dezembro de 2021. Com base nesses referenciais normativos e documentais, apresenta-se a análise dos aspectos físico, administrativo e pedagógico relacionados ao funcionamento do CTPM II - distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho.

Físico

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná, conforme Laudo Técnico da Engenharia, possui prédio próprio, com área construída 11.070,09 m², área livre 14.509,26 m², área total 25.579,35 m², a edificação é construída em alvenaria, com reboco sob pintura, cobertura de estrutura metálica com telhas de aluzinco, forro em laje, portas de madeira e janelas de vidro, piso em granilite e alguns locais como cozinhas e depósitos possuem revestimento cerâmico branco e, ainda, bancadas de inox e granito. Segundo o Laudo Técnico da Engenharia, a edificação é composta por 13 blocos, além da horta e área de circulação, assim distribuídos: Bloco A - biblioteca e sala de Corpo de Alunos; Bloco B - sala de professores, depósito 01, WC feminino, WC masculino e sala de descanso; Bloco C - auditório, depósito 02, depósito 03, WC feminino, WC masculino, WC acessível, secretaria, arquivo, almoxarifado, direção; Bloco D - refeitório, cozinha, depósito de frios, depósito de alimentos, depósito 04, vestiário, banheiro e cantina; Bloco E - sala de aula do terceirão, laboratório 01, laboratório 02, banheiro feminino e banheiro masculino; Bloco F - coordenação, vice-direção, orientação, sala do AEE, sala do reforço, sala de leitura e dormitório de professores; Bloco G - salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06 e banheiros, sendo um feminino e um masculino; Bloco H - salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Bloco I - salas de aula 01, 02, 03, 04; Bloco J - salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Bloco K - sala de música, sala de ginástica, depósito 05, banheiros, sendo um feminino e um masculino; Bloco L - quadra poliesportiva, banheiros, sendo um feminino e um masculino, depósito 06, sala de manutenção, WC feminino, WC masculino, sala de jiu jitsu; e Bloco M - guarita.

Segundo o Laudo Técnico de Engenharia, a unidade escolar apresenta condições satisfatórias de funcionalidade estrutural, físico, pedagógico e operacional, porém ressalta, que foram identificadas não conformidades e anomalias que necessitam de atenção e providências para garantir segurança, conforto e qualidade das atividades pedagógicas, sendo necessário manutenção preventiva e corretiva, nos itens como infiltrações em lajes e paredes, desgaste de portas, falhas no sistema de impermeabilização, calhas danificadas, degradação do piso granilite, falhas nas instalações elétricas e deterioração da pintura geral da unidade. Todavia, o supracitado Laudo atesta que as observações não comprometem a operacionalidade do prédio, que devem ser feitas a partir de um planejamento que contemple as intervenções corretivas necessárias, a fim de não comprometer a longo prazo a segurança e a integridade do espaço escolar.

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção Escolar, os equipamentos e mobílias existentes no colégio estão em números adequados e em bom estado de conservação, em consonância com o atendimento a que se propõe. Ressalta-se que, referente à acessibilidade do prédio escolar, os laudos apresentados não trazem detalhamento sobre esse item, identificando-se somente referências aos

banheiros adaptados para alunos com deficiências. A instituição apresentou o Atestado da Vigilância Sanitária com vigência até 13/05/2026.

Administrativo

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar II oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, atendendo os alunos em dois turnos. O turno matutino funciona das 07h30 às 12h15 e o turno vespertino das 13h00 às 17h35, sendo destinados 15 minutos para o recreio em cada período. Atendeu a 604 alunos no ano de 2025, distribuídos da seguinte forma no turno matutino: turmas do Ensino Fundamental: 5º ano "A",12 alunos; 6º ano "A", 11 alunos; 6º ano "B", 17 alunos; 7º ano "A", 22 alunos; 7º ano "B", 22 alunos; 8º ano "A", 20 alunos; 8º ano "B, 18 alunos; 8º ano "C", 16 alunos; 9º ano "A", 24 alunos; 9º ano "B", 21 alunos. O Ensino Médio matutino possui as seguintes turmas: 1º "A", 26 alunos; 1º "B", 25 alunos; 2º "A", 18 alunos; 2º "B", 23 alunos; 3º "A", 25 alunos; 3º "B", 25 alunos. No turno vespertino atende as seguintes turmas: 5º ano "B", 15 alunos; 6º ano "C", 20 alunos; 6º ano "D", 24 alunos; 7º ano "C", 22 alunos; 7º ano "D", 22 alunos; 8º ano "D", 15 alunos; 8º ano "E", 20 alunos; 9º ano "C", 21 alunos; 9º ano "D", 22 alunos. O Ensino Médio no turno vespertino conta com as turmas de: 1º "C", 23 alunos; 1º "D", 16 alunos; 2º "C", 27 alunos; 3º "C", 15 alunos; 3º "D", 17 alunos.

O Corpo Técnico e Administrativo, no ano de 2025, está composto pelos seguintes profissionais: um diretor, bacharel em Segurança Pública; um vice-diretor com Licenciatura Plena em Matemática e Pós-graduação em Gestão Escolar; um secretário escolar com Ensino Médio; uma orientadora educacional com Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Mídias na Educação, com habilitação em Orientação; uma orientadora educacional com Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Libras e Educação para Surdos, habilitada em Orientação Escolar; duas supervisoras escolares licenciadas em Pedagogia; as cópias dos diplomas das mesmas estão ilegíveis impossibilitando confirmar as respectivas habilitações; uma professora na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM com Licenciatura em Pedagogia e habilitação em Magistério da Educação Infantil à 4ª Série do Ensino Fundamental; um responsável pela biblioteca, licenciado em Matemática com Especialização em Ensino da Matemática, na condição de readaptado; cinco agentes de alimentação; seis agentes de limpeza; cinco cuidadores; sete monitores/PM; quatro guardas de patrimônio/PM; dois motoristas/PM; um regente de banda musical/PM; e um secretário administrativo/PM.

O Corpo Docente do Ensino Fundamental do 5º ano está composto pelos seguintes profissionais no período matutino e vespertino: três professores sendo, uma licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Educacional, lecionando na turma do 5º ano A, no período matutino; uma professora licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial, lecionando no 5º ano "B", no período vespertino; uma professora licenciada em Educação Física, pós-graduada em Gestão Educacional, lecionando Educação Física para as turmas de 5ª ano A e B.

O Corpo Docente do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio está composto pelos seguintes profissionais no período matutino e vespertino: um professor licenciado em História, lecionando História e História de Rondônia; um professor licenciado Geografia, lecionando Geografia e Geografia de Rondônia; um professor licenciado em Educação de Física, lecionando Educação Física; uma professora licenciada em Letras Espanhol, lecionando Língua Espanhola e Arte; uma professora licenciada em Letras Português, lecionando Língua Portuguesa; um professor licenciado em Matemática, lecionando Matemática e Trilha da Matemática; uma professora licenciada em Letras Português e suas Literaturas, lecionando Língua Portuguesa e Ensino Religioso; uma professora licenciada em Letras/Português/Inglês, lecionando Língua Inglesa; uma professora licenciada em História, lecionando História, História de Rondônia e Sociologia; um professor licenciado em Matemática, lecionando Matemática e Trilhas da Matemática; um professor licenciado em Física, lecionando Física, Eletivas e Trilhas de Ciências da Natureza; uma professora licenciada em História, pós-graduada em Gestão Educacional, lecionando História e Ensino Religioso; uma professora licenciada em Matemática, lecionando Matemática e Ensino Religioso; uma professora licenciada em História, lecionando História na Trilha de Ciências Humanas e Eletivas; um professor licenciado em Letras Português e respectivas Literaturas, lecionando Língua Portuguesa e Arte; uma professora licenciada em Geografia, lecionando Geografia e Geografia de Rondônia; um professor licenciado em Filosofia, lecionando Filosofia e Sociologia; uma professora licenciada em Letras, lecionando Língua Portuguesa, Arte e Trilha de Linguagens, nos períodos matutino e vespertino; um professor licenciado

em Ciências Biológicas, lecionando Biologia, Trilha de Ciências da Natureza e Química; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, lecionando Ciências e Ensino Religioso; uma professora licenciada em Matemática, lecionando Matemática e Ensino Religioso; uma professora licenciada em Letras/Português/Inglês e suas Literaturas, lecionando Língua Portuguesa, Arte e Ensino Religioso; um professor licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, lecionando Ciências e Projeto de Vida; um professor licenciado em Letras Português, lecionando Língua Portuguesa, Arte e Língua Inglesa; um professor licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física e Ensino Religioso; e uma professora licenciada em Matemática, lecionando Matemática e Trilhas da Matemática.

Observa-se que alguns docentes estão atuando em componentes curriculares distintos de sua área específica de formação inicial, destacando-se a professora licenciada em Letras/Espanhol ministrando Arte; professores licenciados em Letras/Português e respectivas Literaturas, ministrando Arte; professor licenciado em História ministrando Sociologia; professor licenciado em Filosofia ministrando Sociologia; professor licenciado em Ciências Biológicas ministrando Química; professores licenciados em Matemática ministrando Ensino Religioso; professor licenciado em História ministrando Ensino Religioso; professor licenciado em Educação Física ministrando Ensino Religioso; e professora licenciada em Letras/Português/Inglês e suas Literaturas ministrando Ensino Religioso.

Dessa forma, verifica-se que parte da equipe docente da instituição atua em componentes curriculares fora de sua área específica de formação, em desacordo com o art. 62 da Lei n.º 9.394/1996 (LDBEN), o art. 11 da Resolução CNE n.º 04/2024 e o art. 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE-RO.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, constitui o instrumento norteador das ações educacionais da instituição, assegurando-lhe autonomia para elaborar e executar sua proposta pedagógica. Tal prerrogativa fundamenta-se na compreensão de que a escola deve assumir, de forma participativa e reflexiva, a responsabilidade de definir sua intencionalidade educativa. Nessa perspectiva, a construção e a implementação do Projeto Político Pedagógico configuram-se como um espaço de planejamento e inovação, orientado por práticas educativas que promovem os princípios da ética, da cidadania e do patriotismo, a partir da análise da realidade vivenciada pela comunidade escolar.

A Proposta Pedagógica contempla a organização das condições físicas, materiais e pedagógicas como instrumentos essenciais para a consecução dos objetivos de ensino e aprendizagem, assegurando igualdade de oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar. Ao estabelecer diretrizes para a organização das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, a instituição busca promover o desenvolvimento das capacidades cognitivas, operacionais e sociais dos estudantes. Entretanto, verifica-se que a Proposta Pedagógica não contempla a inclusão das turmas de 4º ano do Ensino Fundamental, situação que demanda adequação do documento para refletir a realidade da oferta educacional da instituição.

O currículo desenvolvido pela instituição está fundamentado e orientado pelo Referencial Curricular de Rondônia (RCRO), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Matriz Curricular vigente e pelas disposições da Lei n.º 9.394/1996 (LDBEN), sendo adaptado às especificidades e necessidades da realidade local, de modo a garantir a contextualização do processo de ensino e aprendizagem e a formação integral dos estudantes.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, apresenta a seguinte estrutura: Base Nacional Comum Curricular integrada pelas áreas de conhecimento com seus respectivos componentes curriculares, a saber: - Linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Educação Física e Língua Inglesa; - Matemática: Matemática; - Ciências da Natureza: Ciências; - Ciências Humanas: Geografia e História; - Ensino Religioso: Ensino Religioso. E Parte Diversificada: Sociologia.

A referida Matriz Curricular apresenta os seguintes Indicadores: Dias Letivos Anuais: 200 dias; Carga Horária Anual: 832 horas atividades; Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas; Número de Aulas Semanais: 26 aulas; Módulo Aula: 48 minutos; Módulo Recreio: 15 minutos; Módulo Semanal: 40 semanas.

Ressalta-se que a Matriz Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental necessita de adequação em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a Portaria n.º 8.865, de 30 de dezembro de 2021, que a implementa na Rede Estadual de Ensino. Verificou-se que

o componente curricular consta nos documentos apresentados pela instituição (Projeto Político Pedagógico e quadros curriculares) com a nomenclatura “Educação Religiosa”, quando o correto é “Ensino Religioso”, devendo, portanto, ser promovido o devido ajuste para assegurar a conformidade documental e curricular.

Constatou-se, ainda, que a composição da Matriz Curricular necessita de adequação na Parte Diversificada, inserindo o componente curricular Eletivas/Projetos Interdisciplinares, atribuindo mínima de 20% do total da carga horária anual, em cada ano escolar, de forma a atender os termos da Portaria da SEDUC n.º 8865, de 30 de dezembro de 2021, e do artigo 17 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

A Matriz Curricular do Ensino Médio é constituída pelos campos da Base Nacional Comum Curricular/Formação Geral Básica - FGB, Parte Diversificada e Itinerário Formativo, sendo: - Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e suas Literaturas, Arte, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia; - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Sociologia, Filosofia. Parte Diversificada: - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História de Rondônia e Geografia de Rondônia.

O Itinerário Formativo é composto com os componentes: Projeto de Vida (1º ano), Eletivas, Trilhas de Aprofundamentos (2º e 3º anos) e Língua Espanhola.

A organização curricular está estruturada com os seguintes Indicadores:- Dias letivos anuais: 200 dias; Dias letivos semanais: 5 dias; Módulo Semanal: 40 semanas; Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas; Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas; Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas; Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas; Módulo Aula: 48 minutos; Módulo intervalo: 15 minutos; Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.

A avaliação da aprendizagem no CTPM II, de Jaci-Paraná é realizada de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A composição da nota bimestral está distribuída da seguinte forma: Atividades em Classe (AC) - 3,0 pontos; Atividades Extraclasse (AEC) - 2,0 pontos; e Avaliação Escrita (AE) - 5,0 pontos. Para aferição da aprendizagem, são utilizados diversos instrumentos avaliativos, tais como observação sistemática, registros descritivos e reflexivos, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes, possibilitando o acompanhamento integral do desenvolvimento dos estudantes.

Verifica-se, por meio do PPP, que a Educação Especial no CTPM II, de Jaci-Paraná, tem como princípio garantir a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio de adaptações e flexibilizações curriculares. Essas adequações envolvem conteúdos, metodologias, recursos didáticos e processos de avaliação compatíveis com as necessidades e o desenvolvimento dos estudantes, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Também é assegurada a acessibilidade aos conteúdos curriculares aos estudantes com dificuldades de comunicação e sinalização, mediante a utilização de recursos e linguagens específicas, como o Sistema Braille e a LIBRAS, sem prejuízo da aprendizagem da Língua Portuguesa, observada a frequência obrigatória. Contudo, embora o PPP mencione a utilização da LIBRAS como recurso de acessibilidade, não explicita de que forma é assegurada a oferta e o ensino da Língua Brasileira de Sinais, tampouco apresenta as estratégias, os profissionais responsáveis ou os mecanismos adotados para garantir esse atendimento aos estudantes que dele necessitem.

Conforme disposto no Anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, item 18, foram encaminhados os planos de ação das funções de Direção, Supervisão Escolar e Orientação Escolar contemplando as ações previstas para o ano letivo de 2025.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná, CTPM-II, em consonância com sua proposta pedagógica, desenvolve atividades que visam estimular habilidades, ampliar aprendizagens e promover a formação integral dos estudantes, atendendo às necessidades da comunidade escolar e às competências exigidas na atualidade. Para esse fim, a escola realiza anualmente projetos e atividades em diversas áreas do conhecimento, tais como: Jogos Escolares, Festival Gastronômico, Festival de Música, Festa Junina, Corporação Musical, Artes Marciais, Escolinha Esportiva, Simulados, Olimpíadas de Português e Matemática, Projeto de Leitura e ações voltadas à Saúde e ao Bem-Estar da Comunidade Estudantil.

O Calendário Escolar está organizado com 200 dias letivos, apresenta início e término dos bimestres e ano letivo, período do recesso escolar e demais eventos pedagógicos e administrativos a

serem realizados no decorrer do ano letivo.

Conforme consta no Laudo de Inspeção Escolar, o CTPM II, de Jaci-Paraná, mantém sua escrituração escolar devidamente organizada, contemplando fichas individuais e de matrícula, livros de registros, documentos dos estudantes e demais arquivos escolares. Verificou-se, ainda, que os diários de classe encontram-se devidamente organizados e preenchidos, com pequenas pendências a serem ajustadas e estão em conformidade com o calendário escolar e com a legislação educacional vigente.

De acordo com o Laudo Técnico da Inspeção Escolar, os alunos têm acesso a muitos livros de apoio didático, algumas coleções para pesquisa e de literatura. O Regimento Escolar foi elaborado pela instituição de ensino e está aprovado, no aguardo da homologação e publicação.

Os recursos financeiros destinados ao CTPM II, de Jaci-Paraná, são geridos por sua Unidade Executora, denominada Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, de Jaci-Paraná, inscrita no CNPJ n.º 20.198.308/0001-09. Os recursos são executados de forma descentralizada por meio dos seguintes programas: Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia (PEALE/RO) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

CONCLUSÃO

A análise dos autos, subsidiada pelo Laudo Técnico de Inspeção Escolar e pelas informações constantes na Instrução Técnica da Assessoria da GETEC/CEE/RO, evidenciou que a instituição atende, em sua maioria, às exigências previstas no Anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.

No aspecto físico, conforme apontado no Laudo Técnico de Engenharia, faz-se necessária a realização de melhorias visando ao aprimoramento da segurança estrutural, da acessibilidade e da eficiência operacional das instalações escolares.

No aspecto administrativo, verificou-se que parte da equipe docente atua em componentes curriculares distintos de sua área de formação, situação que não atende plenamente ao disposto no art. 62 da Lei n.º 9.394/1996 (LDBEN), no art. 11 da Resolução CNE/CP n.º 04/2024 e no art. 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO. Ressalta-se que, quanto às profissionais licenciadas em Pedagogia que exercem as funções de supervisoras escolares, foram apresentados nos autos do processo cópias ilegíveis dos Diplomas não sendo possível confirmar as habilitações das mesmas.

No aspecto pedagógico, constatou-se a necessidade de adequações no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, a fim de contemplar a inclusão do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, ofertados pela instituição a partir de 2025, bem como corrigir a nomenclatura do componente curricular “Educação Religiosa” para “Ensino Religioso”, em conformidade com a legislação vigente. Verificou-se, ainda, que o Projeto Político Pedagógico não apresenta a descrição dos projetos ou atividades destinados ao cumprimento dos 20% da carga horária anual reservados aos componentes curriculares Eletivas/Projetos Interdisciplinares, sendo necessário o seu detalhamento.

Quanto ao atendimento à Lei n.º 13.722/2018 (Lei Lucas), faz-se necessária a comprovação da capacitação dos professores e demais profissionais do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade II, em noções básicas de primeiros socorros, mediante a apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes que atestem o cumprimento da exigência legal.

VOTO

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

2. Convalide os estudos e os documentos expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a partir de 16 de dezembro de 2022 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

3. Determine à entidade mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-

Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, que encaminhe a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

3.1. providencie professores com licenciaturas específicas para lecionar os componentes curriculares Arte, Ensino Religioso, Sociologia e Química com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação;

3.2. apresente documentação comprobatória da habilitação das profissionais que exercem a função de Supervisão Escolar ou, na sua ausência, promova a lotação de profissional devidamente habilitado, em conformidade com a legislação vigente;

3.3. adeque a nomenclatura do componente curricular constante no Projeto Político Pedagógico e nos quadros curriculares, substituindo a denominação “Educação Religiosa” por “Ensino Religioso”, em conformidade com a legislação educacional vigente;

3.4. atualize o Projeto Político Pedagógico com a inclusão das turmas de 4º ano do Ensino Fundamental, garantindo a compatibilidade do documento com a oferta educacional autorizada e efetivamente desenvolvida;

3.5. providencie a adequação da Matriz Curricular, contemplando, na Parte Diversificada, o componente curricular Eletivas/Projetos Interdisciplinares, com a destinação mínima de 20% da carga horária anual de cada ano escolar, observando o disposto na Portaria SEDUC n.º 8.865/2021 e no art. 17 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010.

3.6. comprove o cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018 “Lei Lucas", referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola;

3.7. apresente Laudo Técnico de Engenharia atualizado, atestando as condições de acessibilidade do prédio escolar em conformidade com a legislação vigente e informe as providências adotadas para o atendimento das adequações indicadas no Laudo Técnico de Engenharia, nos itens como infiltrações em lajes e paredes, desgaste de portas, falhas no sistema de impermeabilização, calhas danificadas, degradação do piso granilite, falhas nas instalações elétricas, e deterioração da pintura geral da unidade.

Conselheira Andreza Justina Dias
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 15 de junho de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Agenor Fernandes de Souza
Antônia Rodrigues Borges da Silva
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Julice Barboza da Silva
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 08/07/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 08/07/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 09/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 10/07/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 13/07/2026, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 14/07/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 14/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 14/07/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 15/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73532846** e o código CRC **52AB9BE6**.